



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC-RJ)

| | | | |
|---------------------------------|---|--|-----|
| Reunião | : | Ordinária | Nº: |
| | : | Extraordinária | Nº: |
| Decisão da Câmara Especializada | : | CEEC/RJ nº 516/2017 | |
| Referência | : | Processo nº 2016201854/Protocolo nº 2016201854 | |
| Interessado | : | MJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME | |

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica – Dupla RT

O Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, detentor de delegação de competência para tratar o assunto em epígrafe; ou nas situações de urgência, apreciando o Processo e-2016201854 / Protocolo e-2016201854, que trata de REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA – Dupla RT. Considerando o que estabelece a Lei 5194/66; Considerando o que estabelece a Resolução nº336/89 do Confea; Considerando a urgência da empresa interessada, expressa nos autos do processo; Considerando que a excepcionalidade do caso encontra amparo no que estabelece o inciso X do artigo nº61 do regimento do CREA-RJ: “Compete ao Coordenador de câmara especializada: X – resolver os casos de urgência, ad referendum da câmara especializada.”.

DECIDIU: Pela concessão Ad Referendum da dupla responsabilidade técnica do Engenheiro Civil JORGE LEAL e registro da empresa no ramo de: “OS de Engenharia Civil”, código 1050, Classe A..

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 21 de Março de 2017.

Jorge Luiz Muniz de Mattos
Conselheiro Regional
Engenheiro Civil - Coordenador da CEEC